

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 91004/2026

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Órgão: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

1. Introdução e Contextualização

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica e procedimental do processo administrativo nº 91003/2026, que trata da Inexigibilidade de licitação, *cujos objetos* consiste:

Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregada pública da Policlínica Aderson Tavares Bezerra em curso sobre "Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)", utilizado no tratamento e prevenção de complicações do pé diabético

2. Fundamentação Legal e Normativa

A presente contratação direta encontra respaldo no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando houver inviabilidade de competição, especialmente para fins de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, desde que o contratado possua notória especialização.

No caso em análise, o curso "**Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)**" possui conteúdo técnico altamente especializado, sendo destinado ao aperfeiçoamento profissional de empregada pública da Policlínica Aderson Tavares Bezerra que atua diretamente na assistência a pacientes com pé diabético. A capacitação contempla metodologia específica, conteúdo programático próprio e instrutores com reconhecida expertise na área, características que evidenciam a natureza singular do treinamento e a inviabilidade de competição em relação ao objeto pretendido.

A participação da empregada pública no referido curso permitirá a atualização de conhecimentos e o desenvolvimento de competências técnicas voltadas à avaliação, prevenção e tratamento das complicações do pé diabético por meio da técnica do **Gesso de Contato Total (GCT)**, reconhecida como uma das principais estratégias para o descarregamento da pressão plantar e redução do risco de ulcerações e amputações.

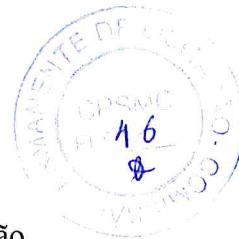
Dessa forma, a contratação mostra-se juridicamente adequada e plenamente compatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público ao promover a qualificação contínua dos profissionais de saúde e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. Da Instrução Processual

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



O processo contém todos os documentos necessários à formalização da contratação.

3.1. Documento de previsão da contratação no plano de contratações anual (PCA)

Nele consta a previsão da contratação no PNCP, devidamente identificada pelo ID da futura contratação, com a indicação da modalidade de contratação, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Administração.

3.2. Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos

Análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, em especial a Descrição da necessidade da contratação (tópico 2), Requisitos da contratação (tópico 4), Estimativa das quantidades para a contratação (tópico 5), Levantamento de mercado (tópico 6), Descrição da solução (tópico 8), Resultados pretendidos (tópico 11) e o Mapa de Riscos (Anexo I), demonstra que a melhor solução técnica, econômica e juridicamente mais segura é a contratação, por Inexigibilidade de licitação com fundamento previsto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Do Preço

Os valores correspondentes à **inscrição da empregada pública** no curso presencial "**Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)**", voltado ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais de saúde no tratamento e prevenção das complicações do pé diabético, encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado para capacitações de mesma natureza e complexidade, conforme documentação acostada aos autos.

O valor da contratação compreende a participação da empregada pública no curso, incluindo o acesso ao conteúdo programático, material didático (quando disponibilizado pela organizadora), atividades teóricas e práticas, bem como a emissão de certificado de conclusão, observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora do evento.

3.4. Declaração de Existência de Recursos Orçamentários

A Diretora Administrativo-Financeira, Sra. Lis Mendes Pinheiro de Miranda Parente, declarou a existência de saldo suficiente para custear a despesa, com dotação orçamentária:

10.302.0020.2.220.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE FATIAS BRITO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica.

3.5. Termo de Referência

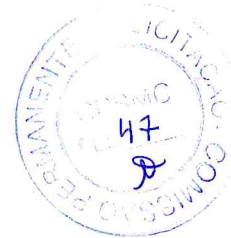
Elaborado pela unidade requisitante, o termo detalha:

- Justificativa da contratação;
- Especificação dos serviços e prazos;
- Requisitos de habilitação das empresas;
- Gestão e fiscalização do contrato;
- Previsão de penalidades e forma de pagamento;
- Designação de gestores e fiscais.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



3.6. Autuação do Processo

O processo foi autuado em 30 de maio de 2026, sob nº 91004/2026, pelo Agente de Contratação Cícero Leosmar Parente Gomes, conferindo-lhe regularidade formal e processual.

4. Comprovação de que o Contratado Preenche os Requisitos de Habilitação

Conforme se verifica nos autos do processo administrativo, a empresa **SILVA E SILVA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.314.897/0001-91**, preenche integralmente os requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, atendendo às exigências de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições necessárias à contratação com a Administração Pública, conforme documentação comprobatória devidamente acostada aos autos do processo.

5. Razão da Escolha do Contratado

A escolha da empresa **SILVA E SILVA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.314.897/0001-91**, deu-se em razão de sua reconhecida atuação e experiência na realização de cursos, treinamentos e capacitações voltados aos profissionais da área da saúde, especialmente nas áreas de prevenção, avaliação e tratamento das complicações do pé diabético. A empresa apresenta qualificação técnica compatível com o objeto da presente contratação, dispondo de corpo docente especializado e metodologia de ensino teórico-prática para o curso "**Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)**", técnica reconhecida cientificamente como uma das principais estratégias para o tratamento e prevenção de úlceras neuropáticas e demais complicações relacionadas ao pé diabético.

O conteúdo programático do curso demonstra pertinência direta com as atividades desenvolvidas pela empregada pública da **Policlínica Aderson Tavares Bezerra**, possibilitando a atualização de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades práticas e a adoção de protocolos assistenciais baseados em evidências científicas, refletindo na melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a escolha da contratada mostra-se tecnicamente justificada, por reunir a expertise, a experiência e a especialização necessárias à execução do objeto, atendendo ao interesse público e aos pressupostos da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Justificativa de Preço

O valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para cursos de capacitação de mesma natureza, complexidade e carga horária, conforme documentação constante dos autos. A inscrição contempla a participação da empregada pública no curso "**Manejo Eficiente de Carga Plantar com Ênfase em Gesso de Contato Total (GCT)**", incluindo o acesso ao conteúdo teórico e prático, material didático eventualmente disponibilizado pela organização, atividades de treinamento, acompanhamento por instrutores especializados e emissão de certificado de conclusão.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



Ressalta-se que, em contratações de capacitação profissional realizadas por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço decorre da demonstração de que o valor cobrado corresponde ao preço regularmente praticado pela empresa para o mesmo curso, em condições equivalentes, podendo essa compatibilidade ser comprovada por notas fiscais emitidas para outros contratantes, contratos anteriores, tabela oficial de inscrições, propostas comerciais ou outros documentos idôneos apresentados pela contratada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

No presente caso, a compatibilidade do preço foi aferida mediante a análise da documentação apresentada pela empresa, a qual evidencia que o valor cobrado é o mesmo ou compatível com aquele praticado em contratações realizadas com outros órgãos e entidades, inexistindo indícios de sobrepreço ou de vantagem econômica indevida. Dessa forma, conclui-se que o preço proposto é **razoável, compatível com o mercado e adequado ao objeto contratado**, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da motivação e do interesse público, razão pela qual resta devidamente justificada a contratação pretendida.

7. Análise Técnica e Conclusão do Agente de Contratação

Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a contratação atende aos requisitos previstos no **art. 74, inciso III, alínea "f"**, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de capacitação destinada ao aperfeiçoamento de empregada pública, a ser realizada por empresa com comprovada especialização na área. Constatou-se, ainda, que a necessidade da contratação está devidamente justificada, bem como que o preço proposto é compatível com o objeto e com os valores praticados para capacitações semelhantes. Dessa forma, **opina-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação**, por atender ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis.

Crato/CE, 30 de junho de 2026.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC